

**LEI Nº 1.100, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial que menciona e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Unidade 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 02 – Desenvolvimento dos Serviços de Administração

04 – ADMINISTRAÇÃO

04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA RENOVADA

04.122.002.1.0061 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. PARA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00-100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 1.573,00

4.4.90.52.00-181 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 154.227,00

Total da Sub-Unidade 02 ..... R\$ 155.800,00

Total da Unidade 01 ..... R\$ 155.800,00

Total da Instituição 02 ..... R\$ 155.800,00

**Total Geral Acrescido ..... R\$ 155.800,00**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) do Orçamento do Município na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Unidade 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sub-Unidade 00 – Reserva de Contingencia

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS

99.999.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.999.9.0002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00-100 – A CLASSIFICAR ..... R\$ 1.573,00

Total da Sub-Unidade 00 ..... R\$ 1.573,00

Total da Unidade 99 ..... R\$ 1.573,00

Total da Instituição 02 ..... R\$ 1.573,00

**Total Geral Anulado ..... R\$ 1.573,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada no artigo 1º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 08 de dezembro de 2022.

  
Gilmar da Paufa Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi  
publicada em 08/12/2022  
através de afixação no Quadro de  
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente  
  
Assinatura